



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 021/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

- Crédito Suplementar Especial – Código/Fonte 1630 – ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONTRATO REPASSE 939127/2022.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
		16.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
		26.606.2601.2109	Manutenção do Programa Caminhos da Produção	
		4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	955.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				955.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
1620	- ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONTRATO REPASSE 939127/2022	955.000,00
Total Provável Excesso de Arrecadação.....		955.000,00



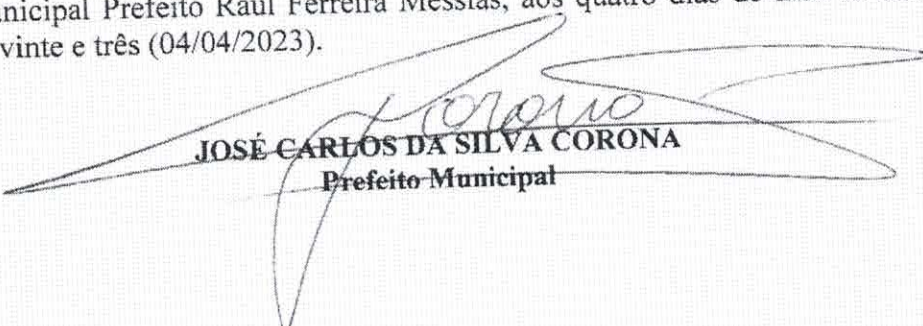
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 48/2022, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 53/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

